

**LEI MUNICIPAL Nº 559/2004 DE 14 DE MAIO DE 2.004**

*AUTORIZA o Município de Bela Cruz a Celebrar Convênio com o HUMANA VITA – Instituto para Valorização do Ser Humano, para aplicação de recursos específicos nas áreas de Infra-Estrutura e Saúde, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bela Cruz-Ce., autorizado a celebrar Convênio com o HUMANA VITA – Instituto para valorização do Ser Humano, Sociedade Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, com Sede na Rua Raimundo Vitor, nº 191/A, Bairro Parquelândia, em Fortaleza-CE., CNPJ/MF nº 04.886.667/0001-94, para implantação no Município de edificações e equipamentos, cujos anteprojetos farão parte do Convênio ora autorizado, na qualidade de ANEXOS.

Parágrafo Único – Os Projetos citados no Caput do artigo anterior serão apresentados pela Prefeitura ao HUMANA VITA, para análise, aprovação, captação de recursos financeiros e execução, atendidos os requisitos legais vigentes.

Art. 2º. – O valor global dos projetos a serem financiados por organismos internacionais a fundo perdido, estimado em R\$ 4.550.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) é de inteira responsabilidade do HUMANA VITA e serão executados e fiscalizados pelo mesmo Instituto.

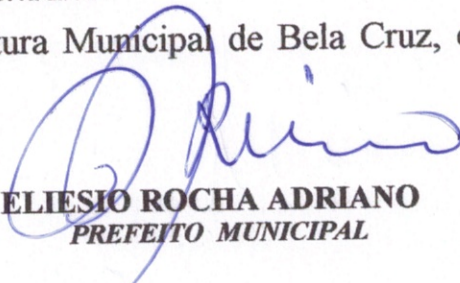
Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, em 14 de maio de 2004.

O presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo em 14/05/2004 nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232 (96/0056484 - 5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário oficial.

B. Cruz (CE) 14/05/2004

\_\_\_\_\_  
Chefe do Setor

  
**ELIESIO ROCHA ADRIANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**